

TERMO REFERENCIAL.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de polpas de frutas para atender a demanda do Projeto Esporte Cultura e Lazer, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SABOR ACEROLA POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL . A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER PASTEURIZADA, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER EMBALADA EM PORÇÕES DE 1KG (NÃO SERÁ ADMITIDA PORÇÕES MAIORES OU MENORES DE 1KG). A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER : O NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA COMERCIAL, A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, A TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", A EXPRESSÃO "100% POLPA DE ...", A DESCRIÇÃO DO PESO LÍQUIDO/BRUTO.	KG	75
2	SABOR ABACAXI POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL . A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER PASTEURIZADA, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER EMBALADA EM PORÇÕES DE 1KG (NÃO SERÁ ADMITIDA PORÇÕES MAIORES OU MENORES DE 1KG). A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER : O NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA COMERCIAL, A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, A TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", A EXPRESSÃO "100% POLPA DE ...", A DESCRIÇÃO DO PESO LÍQUIDO/BRUTO.	KG	60
3	SABOR CAJU POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL . A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER PASTEURIZADA, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER EMBALADA EM PORÇÕES DE 1KG (NÃO SERÁ ADMITIDA PORÇÕES MAIORES OU MENORES DE 1KG). A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER : O NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA COMERCIAL, A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, A TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", A EXPRESSÃO "100% POLPA DE ...", A DESCRIÇÃO DO PESO LÍQUIDO/BRUTO. O PRODUTOR E O PRODUTO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA, ASSINADA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM OS LAUDOS LABORATORIAIS, LAUDO DE ANÁLISE, EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE CREDENCIADA AO MAPA, QUE INDIQUEM OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DE CADA AMOSTRA. (LEI N 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994; DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 75/2019; INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 75/2020; INSTRUÇÃO NORMATIVA. ANVISA Nº 60/2019, ANEXO III, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA. Nº 37/2018, ANEXO II, E INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160/2022)	KG	60
4	SABOR UVA POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL . A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER PASTEURIZADA, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER EMBALADA EM PORÇÕES DE 1KG (NÃO SERÁ ADMITIDA PORÇÕES MAIORES OU MENORES DE 1KG). A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER : O NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA COMERCIAL, A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, A TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", A EXPRESSÃO "100% POLPA DE ...", A DESCRIÇÃO DO PESO LÍQUIDO/BRUTO.	KG	100
5	SABOR MARACUJA POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL . A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER PASTEURIZADA, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER EMBALADA EM PORÇÕES DE 1KG (NÃO SERÁ ADMITIDA PORÇÕES MAIORES OU MENORES DE 1KG). A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER : O NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA COMERCIAL, A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, A TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", A EXPRESSÃO "100% POLPA DE ...", A DESCRIÇÃO DO PESO LÍQUIDO/BRUTO. O PRODUTOR E O PRODUTO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA, ASSINADA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM OS LAUDOS LABORATORIAIS, LAUDO DE ANÁLISE, EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE CREDENCIADA AO MAPA, QUE INDIQUEM OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DE CADA AMOSTRA. (LEI N 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994; DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA. Nº 75/2019; INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 75/2020; INSTRUÇÃO NORMATIVA. ANVISA Nº 60/2019, ANEXO III, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA. Nº 37/2018, ANEXO II, E INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160/2022)	KG	150
6	SABOR AÇAÍ POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL . A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER PASTEURIZADA, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). A POLPA/PURÉ DA FRUTA DEVERÁ SER EMBALADA EM PORÇÕES DE 1KG (NÃO SERÁ ADMITIDA PORÇÕES MAIORES OU MENORES DE 1KG). A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER : O NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA COMERCIAL, A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, A TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A EXPRESSÃO "SEM	KG	50

ADITIVOS", A EXPRESSÃO "100% POLPA DE ...", A DESCRIÇÃO DO PESO LÍQUIDO/BRUTO, O PRODUTOR E O PRODUTO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA, ASSINADA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM OS LAUDOS LABORATORIAIS, LAUDO DE ANÁLISE, EMITIDO POR LABORATÓRIO DA REDE CREDENCIADA AO MAPA, QUE INDIQUEM OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DE CADA AMOSTRA. (LEI N 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994; DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 75/2019; INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 75/2020; INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 60/2019, ANEXO III, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 37/2018, ANEXO II, E INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160/2022)		
--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os produtos serão destinados para manutenção das atividades do Projeto, onde são preparadas alimentação das crianças e adolescentes que desenvolvem suas atividades em cada período, sendo as quantidades acima estimadas para os próximos 3 (três) meses, até que o processo licitatório para a aquisição dos itens seja finalizado.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. Os produtos serão requisitados semanalmente com programação determinada pelo Departamento de Compras e deverão ser entregues em **até 05(cinco) dias após o envio da Ordem de Fornecimento**, podendo o prazo de entrega, em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratada, ser dilatado.

3.1.1. Todos os produtos deverão possuir data de vencimento mínima de 3 (três) meses contados da sua efetiva entrega.

3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo fiscal responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituído no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A contratada se obriga a cumprir as determinações contidas no contrato, dentro das normas legais e com lisura, ética, idoneidade técnica e regularidade do produto.

3.8. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento do item descrito neste Termo, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a contratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO:

4.1. A contratada deverá enviar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 4.1.1.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa;
- 4.1.1.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- 4.1.1.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.1.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.1.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.8.** **Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

4.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 4.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.1.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- 4.1.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
- 4.1.2.8.** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da interessada em plena validade;
- 4.1.2.9.** Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da interessada em plena validade;
- 4.1.2.10.** Registro do produtor e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

Processos nº 578/2026 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

4.1.2.11. Ficha técnica, laudos laboratoriais, laudo de análise, emitido por profissional e laboratório da rede credenciada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que indiquem os parâmetros físico-químicos e os padrões microbiológicos de cada item.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação.

4.3. A proposta comercial deverá identificar a Empresa, valores, marcas e demais dados, podendo ser utilizado o modelo disponível como anexo.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - CNPJ nº 23.439.872/0001-56** ou conforme indicado nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de entrega do produto assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade;

5.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade;

5.2.9. Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Eventual omissão da fiscalização por parte da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier causar a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6.3. O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega, cuja verificação de adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item, para que sejam reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos em desacordo com o contratado.

7.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

7.5. Atender as solicitações da contratada, para que possa desempenhar suas atividades dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso nas entregas, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

8.2. Substituir, às suas expensas o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes de sua fabricação ou entrega, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em **até 24h (vinte e quatro) horas após solicitado**.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da contratante, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado, os respectivos comprovantes de

inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

8.6. Arcar com todas as despesas decorrentes das entregas, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) pela inobservância do prazo fixado para a entrega do produto, devendo a Administração promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações que o contratado possua com o Município de Ouvidor.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FRAUDE:

As participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e a entrega dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Processos nº 578/2026 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouvidor, 27 de janeiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
FMDCA.**

CNPJ nº 23.439.872/0001-56.

Ana Lúcia da Silva.

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!